

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 17/2017  
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO  
RELATÓRIO

1. Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Vereador Joaquim de Salviano, autuado sob o n.º 17, de 2017, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande-MG – SINDCAB.
2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, nos termos do artigo 233 do Regimento Interno desta Casa.
3. Era o que cabia relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. Em decorrência do disposto no artigo 1º da Lei 491, de 18 de abril de 2016, o texto deverá ser alterado porque visa reconhecer de utilidade pública o SINDCAB quando, na verdade, o título é de natureza declaratória.
5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei nº 17/2017 a redação final constante da minuta em anexo.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2017.

Vereador FULANO  
Relator

PROJETO DE LEI Nº. 17/2017  
(REDAÇÃO FINAL)

Declara de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande – MG.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande – MG – SINDCAB.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 29 de maio de 2017; 21º da instalação do Município.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

Ao concedermos o reconhecimento público ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande – SINDCAB estaremos ajudando este sindicato a dar melhores condições de trabalho aos nossos servidores, para que esta entidade possa cumprir com seu estatuto onde disse que o Sindicato tem como meta representar os interesses gerais da categoria e os interesses individuais de seus associados; promover a confraternização e união dos trabalhadores públicos municipais; celebrar acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho, ou suscitar dissídios coletivos; criar e manter serviços de assistência jurídica para a categoria, visando a sua proteção e contribuir para a união da classe trabalhadora no objetivo de sua libertação social.

Nestes termos julgo de suma relevância para o nosso município e peço apoio aos nobres pares desta casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.